

CRONOGRAMA

ATO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE DO ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICO, DO ENSINO BÁSICO PÚBLICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICA NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA

Etapas do Ato Eleitoral	Procedimentos
<p>Convocação de Ato Eleitoral pela Câmara Municipal de Bragança (antecedência mínima de 20 dias seguidos)</p> <p>15 de outubro</p>	<p>- Enviar e-mail ao diretor de cada agrupamento de escolas a informar sobre o ato eleitoral e solicitar a atualização dos cadernos eleitorais até ao dia da convocatória do ato eleitoral (enviar procedimento eleitoral).</p> <p>- Disponibilizar procedimento eleitoral e boletim de candidatura no <i>site</i> da Câmara Municipal.</p>
<p>Candidaturas (antecedência de 10 dias úteis)</p> <p>30 de outubro</p>	<p>- As candidaturas deverão ser formalizadas, até 10 dias úteis, antes da data marcada para o ato eleitoral, através do preenchimento do boletim de candidatura disponível no <i>site</i>.</p> <p>- A câmara municipal procederá à respetiva divulgação junto dos agrupamentos de escola. O diretor de cada agrupamento fará a divulgação interna dos candidatos.</p>
<p>Ato Eleitoral</p> <p>15 de novembro</p>	<p>- O ato eleitoral decorrerá em cada agrupamento de escolas (sede), através de sufrágio secreto e presencial, havendo para o efeito uma mesa constituída por 3 pessoas (1 presidente e 2 secretários), com o seguinte horário de funcionamento: agrupamentos com horários diurnos e noturnos, das 10h às 20h, apenas com horários diurnos, das 10h às 16h.</p>
<p>Escrutínio</p>	<p>O apuramento dos resultados será efetuado em cada agrupamento de escolas. Deverá ser lavrada uma ata descritiva do ato eleitoral pelos membros da mesa que, após confirmação da regularidade do processo eleitoral pelo diretor, será enviada no dia seguinte para a câmara municipal para o <i>e-mail</i>: dsc@cm-braganca.pt.</p>
<p>Resultado Final</p>	<p>A câmara municipal agregará os resultados parciais obtidos e procederá à respetiva divulgação junto dos agrupamentos de escolas e no <i>site</i> no prazo máximo de 5 dias seguidos. Os docentes de cada nível de ensino e o educador de infância mais votados serão os representantes efetivos. Os restantes candidatos serão representantes suplentes. No caso de empate, realiza-se segundo escrutínio, no prazo máximo de 5 dias úteis.</p>